



---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

<b>OBJETO</b>
Aquisição de Cestas básicas para atender as demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017</b>

**1- REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2- FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** onze de abril de dois mil e dezessete.

**4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:**

**Data:** 11 de abril de 2017.

**Horário:** 10:00 horas.

**Local:** Salão do Auditório Municipal localizado na Rua Monsenhor Leão, nº 89 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2017, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de Cestas Básicas, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 9 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

**5- DO OBJETO:**

**5.1-** O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para a aquisição de Cestas Básicas, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

**6- DO PROCESSAMENTO**



**6.1-** O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no início deste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

**8.2-** Não poderá participar desta licitação a empresa:

**a)** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas (MG);

**b)** declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas (MG);

**c)** em consórcio;

**d)** com falência decretada;

**e)** pessoas jurídicas que explorem ramo diverso do objeto licitado;

**f)** servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

**g)** que tenha como sócio ou administrador pessoa que seja sócio ou administrador em outra empresa também credenciada para participar desta licitação.

**8.3-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.4-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

## **9- DO CREDENCIAMENTO**



9.1- A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento em envelope, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 024/2017**

**Pregão Presencial nº 011/2017**

**Nome da licitante.**

9.1.1- No envelope de credenciamento deverão constar os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo II deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

c) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

e) Declaração da sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **quando for o caso**, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador, conforme modelo que consta do Anexo IV deste Edital.

9.2- O representante legal, ou o credenciado/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.2.1- Será admitido somente um representante para cada licitante credenciada sendo vedado a ele representar mais de uma credenciada.

9.2.2- A ausência do credenciado durante a fase de lances importará na sua renúncia ao direito de apresentar lances, enquanto estiver ausente, mantendo-se o valor do seu último lance ou constante da sua proposta escrita.



**9.2.3-** Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

**9.3-** A Declaração de “Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo III) é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas de preço e habilitação e a consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao representante da licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

**9.4-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**9.5-** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**9.6-** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **10- DA PROPOSTA**

**10.1-** A licitante deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - PROPOSTA**  
**Processo Licitatório nº 024/2017**  
**Pregão Presencial nº 011/2017**  
**Nome da licitante.**

**10.2-** A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo V deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do processo licitatório e deste Pregão;
- c) valor unitário de cada cesta básica e valor total, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) marca dos produtos que compõem a cesta básica;
- e) preço global da proposta;



f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

**10.3-** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

**10.4-** Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

**10.5-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, descarregamento, tributos e encargos sociais.

**10.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10.7-** Não será admitida proposta que não atenda a todos os quesitos do Anexo I deste Edital.

**10.8-** Havendo erro de multiplicação no valor global, quando multiplicado o valor unitário da cesta básica pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

**10.9-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**10.10-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**10.11-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**10.12-** Apresentado o envelope contendo a proposta o licitante não poderá da mesma desistir, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

## **11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1-** A licitante deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 024/2017  
Pregão Presencial nº 011/2017**



---

**Nome da licitante.**

**11.2-** No Envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade;



g) Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do?evento=X>

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante.

### IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo VII deste Edital.

11.3- Os documentos porventura apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação.

11.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11.6- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for a **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial, simultaneamente**;



d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**11.7-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.8-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**11.9-** Os documentos apresentados em papel “fac-símile” (FAX), não serão considerados pela Pregoeira.

## **12- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**12.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**12.3-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**b)** não contiver o preço unitário e o preço global da proposta;

**c)** não contiverem a MARCA dos produtos integrantes da cesta básica;

**d)** não contemplarem todos os produtos integrantes da cesta básica;

**e)** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**12.4-** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário.



---

**12.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas nos valores constantes da proposta.

**12.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**12.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

**c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.8-** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta.

**12.9-** A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.10-** O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**12.11-** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o valor unitário.

**12.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

**12.13-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**12.14-** A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, visando à redução do preço.

**12.15-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.16-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



**12.17-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**12.18-** A validade dos documentos descritos no inciso II, do item 11.2 deste Edital será confirmada via Internet pela Pregoeira, quando tal confirmação for possível pelo órgão emissor da certidão, devendo as confirmações serem anexadas aos autos do processo.

**12.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

**12.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**12.22-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, será a sua representada excluída da disputa de lances.

### **13- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1-** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I -** elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II -** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III -** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

**IV -** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;



**V** - a não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**VII** - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VIII** - para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IX** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**X** - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **14- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1-** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



---

**14.2-** A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.3-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**14.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**15.1-** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a Ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas (MG) e a adjudicatária, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VIII.

**15.2-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora.

**15.3-** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**15.4-** O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

**15.5-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

**15.6-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, desde que ela aceite os preços apresentados pela primeira.

**15.7-** O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## **16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1-** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

**16.2-** Os produtos serão entregues parceladamente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada à Rua Suaçuí, nº 117 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou em outra localidade do Município indicada pela Administração Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

**16.3-** A entrega dos produtos se dará mediante expedição de Ordem de Compra a ser expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), ficando vedada a venda quando a ordem de compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

## **17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1-** Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável pelo Setor de Controle de estoque da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

**17.2-** Por ocasião da entrega, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**17.3-** Constatadas irregularidades nos produtos a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.4-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

**17.5-** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



---

## **18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**18.1.1-** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva da nota fiscal.

**18.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**18.1.3-** O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, à Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

**18.1.4-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2017:

02.009.001.08.244.0019.2067.33903200 (Ficha 361).

## **20- DAS SANÇÕES**

**20.1-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

**I -** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

**II -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**III -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

**20.2-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

## **21- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1-** Constituem motivo para rescisão do contrato:



- I** - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a cessão ou transferência total do contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Artigo 67 da Lei 8.666 de 1993;
- IX** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII** - a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666 de 1993;
- XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**XV** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVII** - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**21.2-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.3-** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI da cláusula 21.1;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**21.4-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.5-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da cláusula 21.1, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**II** - pagamento do custo da desmobilização.

**21.6-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**21.7-** A rescisão de que trata o inciso I da cláusula 21.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

**I** - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do Artigo 58 da Lei 8.666 de 1993;



---

**III** - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**21.8-** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 21.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço ou fornecimento por execução direta ou indireta.

**21.9-** É permitido à Administração, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços ou fornecimento essenciais.

## **22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**22.1-** Este Edital será publicado:

**22.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

**22.1.2-** Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

**22.1.3-** Na íntegra no endereço eletrônico [www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br), no link "Licitações", sub link "Licitações 2017".

**22.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**22.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**22.4-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) junto ao Setor de Protocolo, direcionada a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**22.5-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.6-** O Município de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.



**22.7-** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**22.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

**22.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**23.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4-** Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**23.5-** O resultado deste certame será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal ([www.entreriosdeminas.mg.gov.br](http://www.entreriosdeminas.mg.gov.br)).

**23.6-** Os demais atos atinentes a esta a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados da mesma forma que trata o inciso anterior.

**23.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do Contrato.

**23.8-** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

**23.9-** A licitante adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**23.10-** A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

**23.11-** Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

**23.12-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**23.13-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência/Descrição do objeto;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **ANEXO V** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

**23.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

**23.15-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

Entre Rios de Minas, 27 de março de 2017.

**RAQUEL RESENDE LIMA**  
**Pregoeira**



- ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificação
1	500	UN	<p><b>00000013761- CESTA BASICA</b></p> <p>CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS EM PACOTES FECHADOS:</p> <p>01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL (5 KG) ESPECIFICAÇÃO: SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACHERM OFFICINARUM 1), CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 5 KG.01 PACOTE DE ARROZ (5 KG) ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO, FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 5 KG.01 CAIXA BISCOITO TIPO MAISENA (1,5 KG) ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 1,5 KG01 KG CAFÉ EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. 02 TUBOS DE CREME DENTALESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL FLUORADO (ACIMA DE 1.100 PPM DE FLÚOR), TUBO DE 90 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. 02 FRASCOS DETERGENTE 500 ML ESPECIFICAÇÃO: INCOLOR E CONSISTENTE. IDEAL PARA LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. COM FÓRMULA CONCENTRADA SENDO MAIS EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS AO MESMO TEMPO EM QUE É SUAVE PARA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUIMIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO INMETRO. TESTADO DEMATOLOGICAMENTE03 LATAS DE EXTRATO DE TOMATEESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 350 GRAMAS.01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTOESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

		<p>SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 01 KG.02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA SAFRA NOVAESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. 01 PACOTE DE FUBÁ MOINHO D'ÁGUAESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE (ORIGINAL DE FÁBRICA).04 CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA ESPECIFICAÇÃO: TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. LITRO.02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - KG02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA 900 MLESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 900 ML. 02 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICOESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, ROLO 60 M, FOLHA SIMPLES, BRANCO (ALVO), PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS (100% CELULOSE), NÃO REICLADO, MACIO E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO, SEM RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES DÉRMICAS, LARGURA MÍNIMA DA FOLHA 100 MM, DIÂMETRO DO ROLO 225 MM, COM GRAMATURA ENTRE 0,22 G/M² E 0,25 G/M². PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO HIDROXIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA, NEUTRO, PEDRAS PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES.04 SABONETES 90 GRAMASESPECIFICAÇÃO: SABONETE PESANDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS, DE PRIMEIRA LINHA.01 PACOTE DE SAL REFINADO ESPECIFICAÇÃO: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E</p>
--	--	--



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			<p>PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. KG 01 LATA DE SALSICHA ESPECIFICAÇÃO: LATA COM 300 GRAMAS. 01 LATA DE SARDINHA ESPECIFICAÇÃO: LATA COM 125 GRAMAS. 01 POTE DE TEMPERO DE ALHO. ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO A BASE DE SAL E ALHO, EM PASTA, TIPO CONDIMENTO. POTE COM 300 GRAMAS.</p>
--	--	--	---



- ANEXO II -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

**CRENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Aquisição de Cestas Básicas**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe amplos poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que se dará por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



- ANEXO III -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) com endereço à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial 011/2017, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é selecionar a melhor proposta global com a finalidade de adquirir Cestas Básicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

**Observação:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



**- ANEXO IV -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade) - \_\_\_\_\_ (nome do Estado), na Rua \_\_\_\_\_ (nome do logradouro), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (nome do bairro), na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (número do CNPJ), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (logradouro da empresa), nº \_\_\_\_\_ (número do imóvel) - bairro \_\_\_\_\_ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a mesma é \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos exatos termos do artigo 3º e inciso \_\_\_\_\_ (I ou II) do mesmo artigo, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



- ANEXO V -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

**MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

**Processo Licitatório:** nº 024/2017

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 011/2017

**Tipo:** Menor Preço Global

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca dos produtos	Valor Unitário da Cesta Básica	Valor Total das 500 Cestas Básicas
01	500	Unid.	<b>Cesta Básica contendo os seguintes produtos em pacotes fechados:</b>			
1.	01	Pacote com 5 Kg	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> <i>ESPECIFICAÇÃO: SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACHERM OFFICINARUM 1), CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 5 KG.</i>			
2.	01	Pacote com 5 kg	<b>ARROZ</b> <i>ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO, FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS.</i>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 5 KG.			
3.	01	Caixa com 1,5 kg	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 1,5 KG.			
4.	02	Pacote com 500 gramas	<b>CAFÉ EM PÓ</b> ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G.			
5.	02	Tubo 90 Gramas	<b>CREME DENTAL</b> ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL FLUORADO (ACIMA DE 1.100 PPM DE FLÚOR), TUBO DE 90 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.			
6.	02	Frasco de 500 ml	<b>DETERGENTE 500 ML</b> ESPECIFICAÇÃO: INCOLOR E CONSISTENTE. IDEAL PARA LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. COM FÓRMULA CONCENTRADA SENDO MAIS EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS AO MESMO TEMPO EM QUE É SUAVE PARA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS			



			SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUIMIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO INMETRO. TESTADO DEMATOLOGICAMENTE.			
7.	03	Embalagem com 350 g	<b>EXTRATO DE TOMATE</b>  ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 350 GRAMAS.			
8.	01	Pacote com 1 kg	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b>  ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 01 KG.			
9.	02	Pacote com 1 kg	<b>FEIJÃO CARIOCA SAFRA NOVA</b>  ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			<b>DE FÁBRICA.</b>			
10.	01	Pacote com 1 kg	<b>FUBÁ MOINHO D'ÁGUA</b>  ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE (ORIGINAL DE FÁBRICA).			
11.	04	Caixa com 1 litro	<b>LEITE LONGA VIDA</b>  ESPECIFICAÇÃO: TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. LITRO.			
12.	02	Pacote com 1 Kg	<b>MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS</b>  ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. KG			
13.	02	Frasco com 900	<b>ÓLEO DE SOJA</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

		ml	<p><i>ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 900 ML.</i></p>			
14.	02	Pacote com 4 rolos de 60 metros	<p><b>PAPEL HIGIÊNICO</b></p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, ROLO 60 M, FOLHA SIMPLES, BRANCO (ALVO), PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS (100% CELULOSE), NÃO RECICLADO, MACIO E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO, SEM RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES DÉRMICAS, LARGURA MÍNIMA DA FOLHA 100 MM, DIÂMETRO DO ROLO 225 MM, COM GRAMATURA ENTRE 0,22 G/M² E 0,25 G/M². PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA.</i></p>			
15.	01	Pacote com 5 unidades de 200 gramas	<p><b>SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS</b></p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO HIDROXIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA, NEUTRO, PEDRAS PESANDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES.</i></p>			
16.	04	Unidade com 90 gramas	<p><b>SABONETE 90 GRAMAS</b></p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO: SABONETE PESANDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS, DE PRIMEIRA LINHA.</i></p>			
17.	01	Pacote com 1 kg	<p><b>SAL REFINADO</b></p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO: SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A</i></p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

			<i>EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. KG</i>			
18.	01	Lata com 300 gramas	<b>SALSICHA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO: LATA COM 300 GRAMAS.</i>			
19.	01	Lata com 125 gramas	<b>SARDINHA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO: LATA COM 125 GRAMAS.</i>			
20.	01	Pote com 300 gramas	<b>TEMPERO DE ALHO</b> <i>ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO A BASE DE SAL E ALHO, EM PASTA, TIPO CONDIMENTO. POTE COM 300 GRAMAS.</i>			

**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### Observações:

1 - Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, descarregamento, tributos e encargos sociais.

2 - O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

3 - Caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta. Informar:

a) nome do banco: .....

b) número da agência: .....

c) número da conta: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



- ANEXO VI -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - TRABALHO INFANTIL

À

**Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas**

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2017

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

**Observações:**

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

**II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.**



- ANEXO VII -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

**Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas**

**O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de fornecimento de 500 (quinhentas) Cestas Básicas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme descrito e estimado no Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 024/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, que faz parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1-** O presente Contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**3.1-** O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 024/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 ao qual se encontra vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**4.1-** Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital Processo Licitatório nº 024/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 e as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei



Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1- O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, à Rua Monsenhor Leão, n.º 110 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4- Por ocasião do pagamento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes ao INSS, ao FGTS, a Justiça do Trabalho, entre outras, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1- As Ordens de Compra serão emitidas mensalmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1- O prazo de vigência deste Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se sua vigência na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

9.1- O Encarregado de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão entregues à CONTRATADA para fornecimento das cestas básicas, obedecidas as disposições do Pregão Presencial nº 011/2017.

9.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e conterão:



- a) as especificações, a marca e a quantidade dos produtos;
- b) o local e prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;
- d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos produtos.

**9.3-** Não será admitida a entrega dos produtos pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO MATERIAL**

**10.1-** A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

**I - 01** (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra, contados da convocação para tanto;

**II - 03** (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, para entregar os produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1-** Os produtos serão entregues parceladamente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada à Rua Suaçuí, nº 117 - Centro, em Entre Rios de Minas (MG), ou em outra localidade do Município indicada pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1-** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I -** atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra;

**II -** fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas na Ordem de Compra;

**III -** respeitar o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

**IV -** substituir no prazo fixado, os materiais entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

**V -** manter durante a vigência deste Contrato os preços propostos;



**VI** - manter, na vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, ao FGTS, a Justiça do Trabalho, entre outras no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

**VII** - comunicar à CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**13.1-** Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

**13.2-** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

**13.3-** Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.4-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.5-** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:



- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, BEM COMO NOS DEMAIS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

14.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.4- Na aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1.II será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

14.5- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

14.6- O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

15.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**16.1-** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento de 2017:

02.009.001.08.244.0019.2067.33903200 (Ficha 361).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**17.1-** A CONTRATANTE terá o prazo legal para promover a publicidade da síntese do presente Contrato após a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1-** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reduzir ou acrescer a qualquer tempo o quantitativo específico dos produtos a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

**18.2-** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**19.2-** As quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 são estimadas e servem como mera referência, podendo a **CONTRATANTE** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**19.3-** A recusa da **CONTRATADA** em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula décima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1.II, "c" deste Contrato.

**19.4-** Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**19.5-** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**19.6-** A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**19.7-** Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

---

**19.8-** Compete à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1-** As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
**JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Doc.:

Doc.: